



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PROCESSO N.º 8.587/2026-SECULT

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa detentora de representação artística para realização de apresentação musical no evento ADORA PARÁ 2026, a ser realizado em 07/08/2026, no Município de Ananindeua/PA, com duração aproximada de 1h30min, conforme condições constantes dos autos.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica pela necessidade de composição da programação do ADORA PARÁ 2026, evento de interesse cultural e comunitário promovido no Município de Ananindeua/PA. A escolha da atração artística decorre de sua identidade própria, reconhecimento junto ao público-alvo e compatibilidade com a finalidade do evento, considerando a natureza personalíssima da prestação artística e a impossibilidade de comparação objetiva entre manifestações artísticas distintas por critérios comuns de julgamento, como menor preço ou técnica.

A hipótese enquadra-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo/representante artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A instrução deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com demonstração da necessidade pública, razão da escolha, justificativa do preço, comprovação de representação artística, regularidade documental e autorização da autoridade competente.

**3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a regular instrução e formalização da contratação, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) apresentação de proposta comercial formal, contendo identificação da empresa, CNPJ, objeto, data, duração, valor global, condições de pagamento e dados bancários;
- b) comprovação de representação artística, autorização ou documento equivalente que demonstre a legitimidade da empresa para intermediar a contratação da atração indicada nos autos;
- c) apresentação de documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos pela Administração;
- d) comprovação de compatibilidade entre o objeto social da empresa e a atividade artística/cultural a ser contratada;
- e) apresentação de rider técnico, press kit, orientações de produção, mapa de palco ou demais exigências técnicas necessárias à execução da apresentação;
- f) comprovação de disponibilidade de agenda para a data prevista do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PROCESSO N.º 8.587/2026-SECULT

- g) observância das normas de segurança, organização do evento, fiscalização contratual e demais determinações da Secretaria Municipal de Cultura.

#### 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA E VALORES

Conforme proposta apresentada, os serviços serão executados nos seguintes moldes e valores:

| Item         | Descrição                           | Data/Horário                                          | Duração | Valor                 |
|--------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|-----------------------|
| 01           | ANA CLARA<br>ROCHA E<br>ÍTALO POETA | 07/08/2026 -<br>horário a definir<br>na grade oficial | 1h30min | R\$ 180.000,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>Valor global da contratação</b>  |                                                       |         | <b>R\$ 180.000,00</b> |

#### 5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA INSTRUÇÃO

A instrução processual observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do art. 5º, os objetivos da licitação e da contratação previstos no art. 11, a disciplina da contratação direta constante do art. 72, a hipótese de inexigibilidade do art. 74, inciso II, as cláusulas necessárias do contrato administrativo previstas no art. 92, a fiscalização do art. 117, a publicidade do art. 94, a cautela excepcional do pagamento antecipado prevista no art. 145 e o regime sancionatório dos arts. 155 a 163.

A contratação direta por inexigibilidade não dispensa planejamento, motivação, justificativa de preço, comprovação da razão da escolha, demonstração de representação/exclusividade, regularidade documental, controle e transparência. A Administração deverá demonstrar nos autos que o objeto atende ao interesse público, que o preço é compatível com contratações semelhantes e que a contratação por inexigibilidade é juridicamente adequada.

#### 6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Data da apresentação: 07/08/2026.
- Horário: a definir na grade oficial do evento.
- Duração: 1h30min (uma hora e trinta minutos).
- Local: Município de Ananindeua/PA, em espaço indicado pela Administração.

A execução deverá observar a proposta comercial, rider técnico, orientações de produção, normas de segurança e determinações da fiscalização do contrato.

A contratada deverá disponibilizar a atração artística, banda, equipe técnica e produção própria indispensáveis à realização da apresentação, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PROCESSO N.º 8.587/2026-SECULT

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 executar integralmente o objeto contratado, na data, horário, duração e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual;
- 7.2 disponibilizar a atração artística, músicos, equipe técnica, produção própria e demais profissionais necessários à realização da apresentação, quando aplicável;
- 7.3 cumprir o rider técnico, mapa de palco, orientações de produção, normas de segurança, horários definidos e determinações da fiscalização do contrato;
- 7.4 responsabilizar-se pelos custos, encargos, tributos, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais despesas decorrentes de sua atividade, inclusive aquelas expressamente assumidas na proposta comercial;
- 7.5 manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação, apresentando documentos sempre que solicitado pela Administração;
- 7.6 emitir nota fiscal idônea ou documento fiscal correspondente, em conformidade com o objeto contratado, e apresentar os documentos necessários à tramitação do pagamento;
- 7.7 comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução do objeto, apresentando justificativa formal e medidas de solução;
- 7.8 não transferir, ceder ou subcontratar a execução principal do objeto sem prévia e expressa autorização da Contratante, preservada a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual;
- 7.9 zelar pela conduta de seus representantes, artistas, músicos, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos, responsabilizando-se por danos causados à Administração ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão de sua equipe;
- 7.10 restituir ou ressarcir à Administração os valores eventualmente pagos de forma indevida ou os prejuízos apurados em razão de inexecução, execução defeituosa ou descumprimento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A proposta atribui à Contratante a disponibilização de camarins com banheiro para artistas e equipe, separadores de segurança na frente do palco quando houver pirotecnia, 04 carregadores para traslado de equipamentos do ônibus ao palco antes e após o evento, além de equipamento de sonorização compatível com o rider técnico, sem prejuízo de outros itens operacionais que sejam assumidos no planejamento geral do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PROCESSO N.º 8.587/2026-SECULT

- 8.1 Instruir e manter regularmente o processo administrativo, com os documentos necessários à contratação direta, execução, fiscalização, liquidação, pagamento e encerramento da despesa;
- 8.2 Designar fiscal ou servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando a realização da apresentação, horário, duração, conformidade geral, ocorrências e demais informações pertinentes;
- 8.3 Providenciar, no planejamento geral do evento, os itens de responsabilidade da Administração que não estejam incluídos no cachê artístico contratado, quando aplicáveis, tais como estrutura, som, palco, iluminação, camarins, carregadores, separadores de segurança, ECAD e demais elementos operacionais necessários;
- 8.4 Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução do objeto, inclusive orientações de acesso, produção, cronograma, local de apresentação e contatos da equipe de fiscalização ou produção;
- 8.5 Realizar os pagamentos nas condições pactuadas no Termo de Referência, na proposta comercial e no contrato, observados o prévio empenho, a disponibilidade orçamentária e financeira, a documentação fiscal exigida, a regularidade da Contratada e a autorização da autoridade competente;
- 8.6 Registrar a execução do objeto por meio de relatório, fotografias, vídeos, atesto ou outros meios hábeis, para fins de comprovação da realização da apresentação e instrução do processo administrativo;
- 8.7 Dar publicidade aos atos cabíveis, manter a transparência da contratação e adotar as providências administrativas necessárias ao controle, acompanhamento e arquivamento do processo;
- 8.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução, execução defeituosa ou descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 9 - DOS CRITÉRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como regra geral nas contratações públicas, o pagamento deve ocorrer após a execução do objeto, o recebimento e o regular processamento da despesa. Todavia, considerando as especificidades do mercado artístico, a necessidade de reserva de agenda, mobilização prévia de equipe, organização logística, deslocamentos, produção e demais providências indispensáveis à realização da apresentação, admite-se, em caráter excepcional, a forma de pagamento prevista nesta cláusula, com fundamento no art. 145, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que a excepcionalidade esteja expressamente justificada nos autos e no instrumento de contratação direta.

O pagamento deverá ser realizado em duas parcelas: 50% (cinquenta por cento) do valor global em até 05 (cinco) dias após a emissão do Empenho e 50% (cinquenta por cento) até 03 (três) dias antes da apresentação dos artistas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PROCESSO N.º 8.587/2026-SECULT

idônea ou documento fiscal correspondente, transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade documental, existência de disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da autoridade competente.

A realização de pagamento antes da apresentação somente será admitida após a assinatura do contrato, conferência da regularidade documental da CONTRATADA, comprovação da representação artística ou autorização pertinente, emissão do respectivo empenho, juntada da justificativa específica de indispensabilidade da antecipação para garantia da agenda e execução do objeto, bem como observância das cautelas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

A antecipação parcial não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, ficando expressamente obrigada a restituir integral ou proporcionalmente os valores recebidos em caso de inexecução total ou parcial, cancelamento injustificado, não comparecimento das atrações, descumprimento de horário, execução em desconformidade ou inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação de multa, sanções administrativas, ressarcimento ao erário e demais medidas legais cabíveis.

A Administração poderá, se entender necessário diante da análise de riscos, exigir garantia adicional, reforço contratual ou outra medida de proteção ao erário, na forma admitida pelo art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de restituição e responsabilização previstas neste instrumento.

#### 10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado, competindo-lhe verificar a realização da apresentação, o horário, a duração, a conformidade geral, os registros fotográficos ou audiovisuais, eventuais intercorrências e o cumprimento das obrigações contratuais.

O recebimento do objeto ocorrerá mediante relatório do fiscal do contrato e atesto formal da execução, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades, falhas, inexecução parcial ou inadimplementos. O relatório deverá integrar os autos para fins de comprovação da execução, encerramento da obrigação contratual e controle administrativo.

#### 11 - DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo da obrigação de restituição dos valores recebidos, ressarcimento ao erário e indenização por perdas e danos, quando cabível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PROCESSO N.º 8.587/2026-SECULT**

**12 - DA CONCLUSÃO**

Diante da necessidade apresentada, conclui-se pela pertinência da continuidade da instrução processual para contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que atendidos os requisitos legais, documentais, orçamentários e administrativos cabíveis, especialmente a comprovação da representação artística, a justificativa de preço, a razão da escolha, a regularidade da Contratada, a motivação da forma excepcional de pagamento e a autorização da autoridade competente.

Ananindeua/PA, 17 de junho de 2026.

BRENO  
MESQUITA DA ROSA:674482  
75291

Assinado de forma  
digital por BRENO  
MESQUITA DA  
ROSA:6744827529  
1

**BRENO MESQUITA DA ROSA**

Secretário Municipal de Cultura - Ordenador de Despesas